

unio 2. f

1098 1931

X

Nº 47 1  
3400495

Juro Municipal  
do Termo de  
Arassuahy

ex. 84  
2.º officio

Escrivão, Carrmona

Arrolamento dos bens deixados por  
fallecimento de dona Maria Ferreira Coimbra  
Arrolante

Manuel de Sousa Santos  
Carahy

Autoação

Aos sete dias do mez de Abril de mil, 2400  
noventa e trinta e um, nesta Cidade  
de Arassuahy, em meu cartorio, ante  
a peticao que asiante se segue; segue  
fiz este termo. Em, Camillo Lopes  
Carrmona escrivão, escrevi.

[Large decorative flourish]



Palácio - A. O voluntário na causa do rei e a  
jornada de emmentão de bens, p'curado de  
curat os filhos constantes de seguinte:

Título de herdeiros

- 1. João de Souza Coimbra
- 2. Antonio de Souza Coimbra
- 3. Francisco de Souza Coimbra
- 4. Clemente de Souza Coimbra
- 5. Euzumbia de Souza Coimbra
- 6. Antonia de Souza Coimbra
- 7. Joanna de Souza Coimbra
- 8. Maria de Souza Coimbra
- +9. Jui de Souza Coimbra, já fallecido, cura-  
do em D. Emilia Paço de Jesus, p'curado  
do curat os seguintes filhos:

- a) Manuel de Souza Coimbra
- b) João de Souza Coimbra
- c) Clemente de Souza Coimbra
- d) Joaquim de Souza Coimbra
- f) Francisco de Souza Coimbra
- g) Antonio de Souza Coimbra

Palácio - B. Bens do espolio  
deu parte de bens situadas no logar  
denominados "Estreito", em freguesia

"São João Grande", no distrito de São  
João do Barro, em a área de alqueires,  
as mais se mais, a qual de a valor  
de 1.000\$000

7-4-1931.



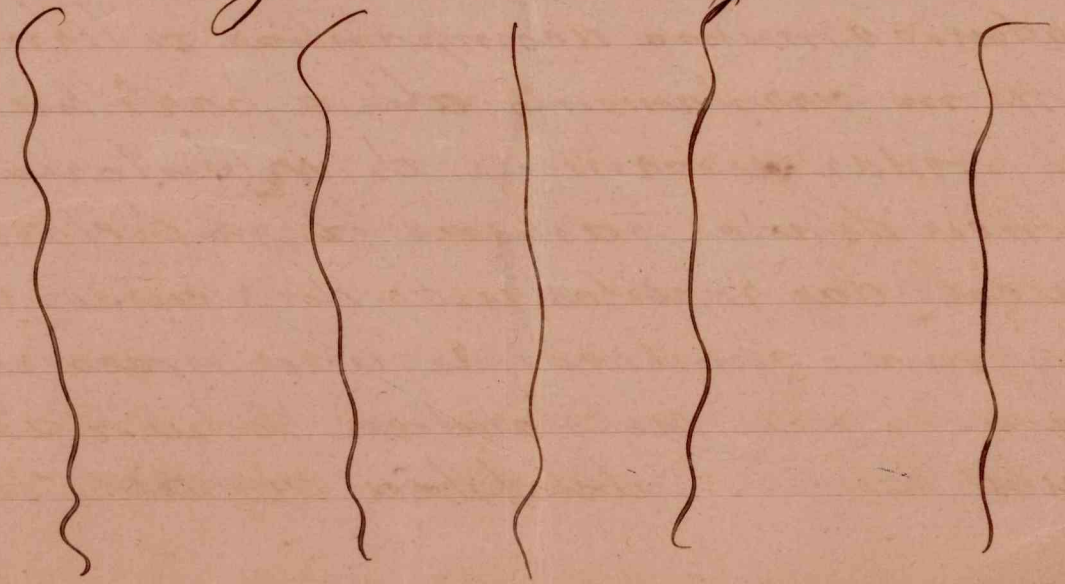
Escrivão, *[Signature]*

Primeiro traslado de procuração bastante que fazem como outorgantes o Cidadão Manoel de Souza Santos e seus filhos João de Souza Coimbra e sua mulher Dona Anna de Souza Ferreira Antonio de Souza Coimbra e sua mulher Dona Sinhorinha Maria de Jesus Francisco de Souza Ferreira e sua mulher Dona Theresa de Souza Coimbra Clemencia de Souza Coimbra Antonia de Souza Coimbra Joana de Souza Coimbra Anna de Souza Coimbra Emilia Rosa de Jesus por se e como Tutora de seus filhos menores Manoel de Souza Coimbra João de Souza Coimbra Clemente de Souza Coimbra Joaquim de Souza Coimbra Francisco de Souza Coimbra Antonio de Souza Coimbra por parte de seu marido e pai José de Souza Coimbra já falecido, ao Doutor Antenor da Cunhaello como abaixo se declara. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante em notas vierem que sendo no anno de mil novecentos e trinta e um aos tres dias do mez de Março do dito anno, neste districto de São José do Barahy Municipio e Comarca de Brassuahy Estado de Minas Geraes, em meu cartorio perante mim escrivão de Paz Notario deste districto compareceram como outorgantes o Cidadão Manoel de Souza Santos João de Souza Coimbra e sua mulher Dona Anna de Souza Ferreira Antonio de Souza Coimbra e sua mulher Dona Sinhorinha Maria de Jesus Francisco de Souza Ferreira e sua mulher Dona Theresa de Souza

3  
Coimbra Clemencia de Souza Coimbra Anto-  
nia de Souza Coimbra Joana de Souza Co-  
imbra Anna de Souza Coimbra Emilio Ro-  
za de Jesus por se e como Tutora de seus filhos me-  
nors acima referidos; o primeiro siuso o segun-  
do e terceiro o quarto e quinto o setimo e o otavo casa-  
dos o sexto e o nono siusos ~~o~~ decimo decimo primei-  
ro e decimo segundo solteiros brasileiros larva-  
dores residentes neste districto o decimo terceu-  
ro siusa residente em Itambacury Mu-  
nicipio de Thephilo Ottoni de profissao do-  
mestica todos reconhecidos pelos os proprios  
de mim, escritas e das duas testemunhas  
adiante nomeadas e assignadas igual-  
mente minhas conhecidas o que dou  
fé. E pelos outorgantes me foi dito perante  
as mesmas testemunhas que por este publico  
instrumento de procuracao nomearam e conti-  
nuam como seus bastante procurador o  
Doutor Antenor da Cunha Nello advogado  
do brasileiro casado residente na Cidade  
de Arasuaiz, com poderes geraes especial-  
mente para requerer inventario ou arrola-  
mento nos bens deixados <sup>pele a falecida</sup> Maria Ferreira  
Coimbra Mulher mae e so dos outorgantes,  
podendo o mesmo acompanhar os termos do  
mesmo arrolamento ate a partilha inclusi-  
si prestar juramento de inventariante reco-  
nhecer dividas passivas fazer declaracoes lo-  
cacoes dar reportas usar dos recursos inbargo  
aggravo e appelaes requerer proca e adjudi-  
cacao de bens substabeleer podendo ainda o  
substabeleido substabeleer que tudo darao

1797  
H. e. m. e. m.

por firme e valioso o que dou fe'. Assim o disse-  
 ram e me pediram este instrumento de procuração  
 que lhes lido e achado conforme assigna a rogo  
 dos outorgantes Manuel de Souza Santos  
 João de Souza Coimbra Anna de Souza Ferreira  
 Antonio de Souza Coimbra Sinhorinha  
 Maria de Jesus Clemença de Souza Coimbra  
 Antonia de Souza Coimbra Joana de Souza  
 Coimbra e Emilia Rosa de Jesus que decla-  
 raram não saber ler e escrever o Cidadão  
 Germano dos Santos Baptista, assigna  
 os outorgantes Clemente de Souza Coimbra e  
 Francisco de Souza Ferreira por se e a rogo  
 de sua mulher Dona Theresia de Souza Coimbra  
 que declarou não saber ler e escrever fudo  
 perante os testemunas Elias Simões e  
 João Maia, <sup>representes neste districto</sup> perante mim Joaquim Au-  
 gusto da Silva Gomes escrivão de Paz Victor  
 Heio que escrevi e assigno estava collada  
 uma estampilha federal no valor de dois  
 mil reis devidamente inutilizada com as  
 assignaturas Germano dos Santos Baptis-  
 ta, Clemente de Souza Coimbra, Francisco  
 de Souza Ferreira, Elias Simões João Maia  
 Joaquim Augusto da Silva Gomes. Nada



mais continua nas folhas 348 35 e 358 do  
setimo livro de notas do meu Cartorio do qual  
bem e fielmente copiei este primeiro traslado  
que escrevi transcurri conferi e achei conforme  
mi e assigno em publico e raso

Em testemunha J. A. Gomes da Silva  
Joaquim Augusto da Silva Gomes



74930

Gomes



## Data

Aos sete dias do mez de Abril de mil no-  
 recentos e trinta e um, recebi os presentes au-  
 tos. Eu, Camillo Lopes Carmoza, escrevi: 500

Certifico que intimei o D. Antenor da  
 Cunha Mello para vir em nome de  
 seu constituinte Manoel de Sousa San-  
 tos, prestar o devido juramento su compo-  
 missio de inventariante. Arassuahy, sete (7)  
 de Abril de 1931. Escrivas, Camillo Lopes  
 Carmoza. 3x000

Termo de compromisso de inventariante.  
 Aos oito dias do mez de Abril de mil no-  
 recentos e trinta e um, nesta Cidade de  
 Arassuahy, no edificio do forum, em  
 meu cartorio, perante o D. Franklin  
 Fulgencio Alves Pereira, Juiz Municipi-  
 pal interino do termo, prestei o com-  
 promisso legal - e prometterei exe-  
 cutar honrosamente o cargo de inven-  
 tariente, como proceusado de  
 Manoel de Sousa Santos, o D. Ante-  
 nor da Cunha Mello, que as-  
 signa o presente termo, pun-  
 tualmente o dito Juiz. Eu,  
 Camillo Lopes Carmoza,  
 escrivas, escrevi.  
 Franklin Fulgencio Alves Pereira

## Conclusao

Em no mesmo dia, mez e anno supra, 500  
 declarados, foz estes au-

conclusos ao Sr. Juiz Municipal de Pôrto Eu, Ca-  
millo Lopes Cammona, escriptas, e sereni:  
Conclusos (Celo off. Araujo)

Sobre a descripção e valor das terras  
digan, depois de citados e no prazo de  
eis as instrumadas, o Collector Estadual e  
Sr. Promotor de Justiça.

Araucary 8 de Abril de 1931

Franklin Filgueiras

Data

500 Em 11 de Maio dia, mes e anno supra declarados,  
recebi os presentes autos. Eu, Camillo  
Lopes Cammona, escrevi.

64000 Certifico que, de todo o conteúdo  
do despacho supra, citei aos  
Sr. collector estadual e doutor  
promotor de justiça, e que fi-  
param bem scientes; e que sou fe.  
Araucary, oito (8) de Abril de  
1931. Escrivaõ, Camillo Lopes Cammona.

38000 Certifico que esta feita o prazo  
de cinco dias concedido às par-  
tes para dizerem sobre a des-  
cripção e valor das terras.  
Araucary, quatorze (14) de A-  
bril de 1931. Escrivaõ, Camillo  
Lopes Cammona.

Conclusão

500 Em o mesmo dia, mes e anno supra  
declarados, faço estes autos con-

plussos ao Sr. Juiz Municipal do  
Pernambuco, Camillo Lopes Casimiro  
mag. escrivão, assessor.

Elz. (Pelo off. Assessor)

As contas para o cálculo

trasmalhe 15 de Abril de 1931

Franklin Fulgenio

Data

Em nome de meu, 27 de maio supran  
declarados, aqui presentes 500  
autos. Sr. Camillo Lopes  
Casimiro, assessor.

Remessa

Em nome de meu, 27 de maio  
ano supran declarados,  
remitto os do Sr. con  
tado e supran. Sr. Sr. 500  
millo Lopes Casimiro  
escrivão, assessor.

Remettidos

Cálculo

Monte mor	1.000,000
Do monte mor abate-se:	
- Custas até o final	100,000
Restar	900,000
Alíquotas do venho	450,000
Alíquotas da fazenda	450,000
Abate-se o imposto de causa mortis calculado pelo modo se guinte: - 3% de facha	13,500
	13,500
	450,000

Transportes	1.350	4.500,00
10% adicionais	1.350	}
Graciosa	350	
Selha de Hallao	1.000	
Resta		43.348,00

Prasa, 15/4/1931

84. O Peste Demostreus Chavez  
Data

500 Nos dezessis do mez de Abril de 1931,  
recebi os presentes autos. Eu, Camillo  
Lopes Casanova, escrivao, escrevi.

Conclusão

500 Em esse mesmo dia, mez e anno su-  
pra declarados, foz-os condu-  
zidos ao Juiz Municipal do  
Termo. Eu, Camillo Lopes Casova-  
na, escrivao, escrevi.

Olhos (Pelo off. Arroyo)

500 Dize-se no intermedio, mais haum-  
do impugnaco, repetico.

Prasa, 16 de Maio de 1931

Francisco Fulgencio

Data

500 Em esse mesmo dia supra, recebi os presentes  
autos. Eu, Camillo Lopes Casanova,  
escrivao, escrevi.

Vista

500 E logo foz-os comvista as pro-  
curadores interessados. Eu,  
Camillo Lopes Casanova, escrevi.

Comvista

Conclusão em o calculo.

Massachusetts, 16 de abril 1921

Antonio Camillo Lopes

Data

Em mesmo dia supra declarados, recebi representes autos. Em, Camillo Lopes Camarona, escrevi. 500

Vista

Em mesmo dia, mex como supra declarados, faço os compis totos ao S. P. Promotor Estadual. Em, Camillo Lopes Camarona, escrevi. 500

Concista

du o calculo, concordado.

Arassuahy, 15/4/21.

Juiz Chaves.

Data

Em mesmo dia, mex como supra declarados, recebi representes autos. Em, Camillo Lopes Camarona, escrevi. 500

Vista

Elogo em pequido, faço os compis totos ao S. P. Promotor de Justica. Em, Camillo Lopes Camarona, escrevi. 500

Concista a 7 de abril de 1921

Concordo com o calculo.

Arassuahy, 17 de abril de 1921

Juiz Costa

Data

Em mesmo dia, mex como supra declarados, recebi estes autos. Em, Camillo Lopes Camarona, escrevi, escrevi. 500

Remessa

500 E no mesmo dia, mez e anno retos mencionados remetto os collectos em papel estadual. Em, Camillo Lopes Carnoua, secretario, escrevi.

Remettidos

Rescripto n.º 140, fl. 5, r. de Luis Pereira.

Assinada, 15/5/1921.

Francis Thom.  
Data

500 Aos quinze de Maio de 1921, recebi representes autos. Em, Camillo Lopes Carnoua, secretario, escrevi.

Conclusão

500 E no mesmo dia, mez e anno supra declarador, faço os conclusos do Sr. J. Municipal inter. do Carnoua. Em, Camillo Lopes Carnoua, secretario, escrevi.

Cl. J. (Pelo off. Ararij)

Contados, sellados, preparados, vultam-se os autos conclusos, depois de pagos os impostos devidos e roba a conta em anuido o Collector estadual.

Assinada, 18 de Maio de 1921

Francis Fulgencio

Data

500 E no mesmo dia supra, recebi os autos. Em, Camillo Lopes Carnoua, secretario, escrevi.

Remessa

Remessa

Em separado, remettto-os ao Sr. con-  
tador papuigo. Sr. Camillo Lo-  
pes Casanova, descrevi: 500

Remettidos  
Conda

ao juiz municipal		
50% pelo termo de compromisso e julgamento		32000
ao Sr Promotor		
50% pela resposta de fo 50%		32000
ao Estado de reuinas		
50% dos custos do juiz e Promotor	62000	
Respostas do collector	8000	
6 folhas de autos	10000	202000
ao Escrivão		
Autenciação termo de juramento e finais	192000	
Termos de 500 reais e certidões	22000	412000
ao Advogado		
Sellos papeis		52000
ao official Trabalho		
4 conduções de autos ratificados		102000
ao Off. que levar estes autos ao jul- gamento - 1 condução ratificada		22500
ao Presto e Contador		
Distribuição, ratos e calculos contos		22000
Summa do		106500
Ratios		
o juiz haverá: No ratios		12800
o Sr Promotor haverá: No ratios		12800
o Estado haverá: No ratios		126000
o Escrivão haverá: No ratios		24600
Summa do		40200





# Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1931

Modelo T

N. 6

## IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTES QUITES

Numero do lançamento 687

Imposto sobre a area	\$	\$ 500
Imposto sobre o valor	\$	2 \$ 000
Taxa de viação		\$ 100
Multa de 5 %		\$ 200
Arredondamento		\$
Sello do conhecimento		\$
Total		2 \$ 800

Fica debitada ao collector a importancia de dois mil e oitocentos reis Rs. 2 \$ 800  
 recebida de Mansur de Souza Santos  
 referente ao exercicio de 1931 lançada a fls. 30 do livro 2

Imposto cobrado sobre 5 immov. situad.  
este municipio.

de Pais de 1931  
 O Collector, Guil. Lopes  
 O Escrivão, \_\_\_\_\_

*Christina Foguiera*

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES



retro, do que lasso este termo. Em Camillo Lo-  
pes Cammona, privado, e escrevi.

### Publicação

Em mesmo dia, mex. como retro men-  
cionadas, em meu cartorio, faço publica  
sentença retro; segue lasso este termo.  
Em Camillo Lopes Cammona, es-  
privado, escrevi.

Certifico que, detodo presente  
na sentença retro, intimei por in-  
teressados, por seu procurador, Dr.  
Antônio da Cunha Mello, inti-  
mando, igualmente o P. Promotor de  
justiça, do que souzê. Arassuaí, vinte  
(20) de julho de 1931. Descrição, Ca-  
millo Lopes Cammona.

34  
Certifico que a sentença de  
fls. transitou em julgado, sem  
que houvesse interposição de  
qualquer recurso, do que souzê.  
Arassuaí, primeiro de setembro de 1931.  
Descrição, Camillo Lopes Cammona.

### Conclusão

Em mesmo dia, mex. e como supra de-  
clarados, faço estes autos conclusos ao  
500 Dr. Juiz Municipal inter. do termo.  
Em Camillo Lopes Cammona, escrevi.

Elzoz (ils. off. Araújo)

Pia e hora para partilha, cita-  
do os interessados. Arassuaí, 10

de Outubro de 1931.

José Antonio de Araújo  
Data

Das quinze dias do mez de Outubro supra declarados, recebi presentes autos. Em Camillo Lopes Casanova, prescrevi. sm

Designação

Em cumprimento do despacho de veto suspenso, designo o dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, 54 na sala das audiencias deste juizo, para ter lugar a partilha. Assinado, 15 de Outubro de 1931. Prescrito, Camillo Lopes Casanova.

Certifico que, de todo o conteúdo da designação supra, ciente os interessados, por seus procuradores e adjuvante de ambos, foi dejustica em exercicio. Assinado de novo de Outubro de 1931. Prescrito, Camillo Lopes Casanova. 64000

Auto de partilha

Das vinte e um dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, nesta Ciza de Assualy, na sala das audiencias do juizo de Direito,ouse a achu o processo José Antonio de Araújo, juiz Municipal interino do termo, por meio escrito de seu cargo abaixo nomeado e assignado, pelos dhos da manha, de signados presentes logar a partilha. Aut - 54000  
Rom 94400  
Aut 94400  
Aut 94400

partilha dos bens deste espólio, a de-  
relia dos interessadores, declarou o Juiz  
de Direito que já proceder a ditas  
partilhas, e fez pelo modo seguinte:  
Achou que o espólio é composto de  
um único imóvel, no valor de  
um conto de reis, que, dividindo-se  
em monte por suas partes iguais,  
pode ser vendido, de sua meação, a quan-  
tia de quinhentos mil reis, que,  
dividindo-se em monte da inventari-  
da pelos nove filhos do casal extinto,  
pode a cada um valer, a quantia  
de cinquenta e cinco mil, quinhentos e  
cinquenta e cinco reis, achou, finalmente,  
que tendo fallecido o herdeiro José de  
Souza Coimbra, passou a sua herança  
em aos seus seis filhos, com o qual  
foi dividido, cabendo a cada um delles  
a quantia de nove mil e quatrocentos e  
cinquenta e cinco reis. Assim feito o  
cálculo da partilha, fez o Juiz os  
pagamentos seguintes: 1.º Pagamento.  
Ao primo inventariante - Manuel de Souza  
Santos, em pagamento de sua meação,  
havrá - Uma parte de terras situadas  
no lugar denominado "Estreito", na fazenda  
"São João Grande", no districto de  
São José do Corahe, com a área de  
alqueires, mais ou menos, no  
valor de quinhentos mil reis, a quantia  
digo, no valor de um conto de reis, a quantia  
de quinhentos mil reis. 2.º Pagamento.

monte mais  
000,000

000,000

57,555

3.253

Reis  
000,000

Pagamento ao herdeiro João de Sousa Coimbra, de sua legitima, no valor de 558555. Haverá - Numa parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, com a área de alqueires, mais ou menos, no valor de um conto de reis, a quantia de quinhenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reis.

Chris  
558555-

3.º Pagamento. O herdeiro Antonio de Sousa Coimbra, em pagamento do seu quinhão, haverá - Numa parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, com a área de alqueires, mais ou menos, no valor de um conto seis, a quantia de quinhenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reis.

Chris  
558555

4.º Pagamento. O herdeiro Francisco de Sousa Ferreira, em pagamento de sua legitima, haverá - Numa parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, no valor de um conto de reis, a quantia de quinhenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reis.

Chris  
558555

5.º Pagamento. O herdeiro Clemente de Sousa Coimbra, em pagamento de sua legitima, haverá - Numa parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", districto

de São José do Carahy, com a área approxi-  
ximada de alqueires, no valor de  
um conto de seis, a quantia de cincoenta

cheios X ta e cinco mil, quinhentos e cincoenta  
55x555 cinco seis. 6º Pagamento. Oherdeira

ra Clemencia de Sousa Coimbra, ha-  
verá - Na parte de terras situ-

ada no lugar denominado "Estrei-  
to", na fazenda "São João Grande",

com a área aproximada de al-  
queires, no districto de São José

do Carahy, no valor de um  
conto de seis, a quantia de

cincoenta e cinco mil, quinhen-  
tos e cincoenta e cinco seis. 7º Pa-

cheios X ta e cinco mil, quinhentos e cincoenta  
55x555 tos e cincoenta e cinco seis. 7º Pa-  
gamento. Oherdeira Antonia de  
Sousa Coimbra, haverá - Num

parte de terras com a área approxi-  
ximada de alqueires, situa-

da no lugar denominado "Estreito",  
na fazenda "São João Grande", dis-

tricto de São José do Carahy, no  
valor de um conto de seis, a

quantia de cincoenta e cinco  
mil, quinhentos e cincoenta e

cinco seis. 8º pagamento.  
Oherdeira Joana de Sousa Coim-

cheios X ta e cinco mil, quinhentos e cincoenta  
55x555 bra, em pagamento de sua legitima,  
haverá - Na parte de terras com a

área aproximada de alqueires, si-  
tuada no lugar denominado "Es-

treito", na fazenda "São João Grande",  
districto de São José do Carahy, no

valor de um conto de seis, a quantia de

Dados de um conto de seis, aquartim  
de picesenta e cinco mil, quinhentos e  
cincoenta e cinco reis. 9.º paga- 554555  
mento. O herdeiro Antônio de Sousa X  
Coimbra, haverá - Na parte de terras  
situada no lugar denominado "Estreito",  
na fazenda "São João Grande", no  
districto de São José do Carahy, com  
a área approximada de alquei-  
res, no valor de um conto de  
reis, aquartim de picesenta e cin-  
co mil, quinhentos e cincoenta e 554555  
cinco reis. Pagamento aos netos, filhos  
do herdeiro José de Sousa Coimbra.

I. O herdeiro Manoel de Sousa Coimbra X  
haverá - em pagamento do seu qui-  
nhentos seguinte: Na parte de  
terras situadas no lugar denomi-  
nado "Estreito", na fazenda "São João  
Grande", districto de São José do Carahy,  
com a área approximada  
de alqueires, no valor de um  
conto de seis, aquartim de nove  
mil e quinhentos e cincoenta e nove reis. 554255  
Cheis

II Pagamento. O herdeiro Clemente de X  
Sousa Coimbra, haverá - Na parte  
de terras situada no lugar denomi-  
nado "Estreito", na fazenda "São  
João Grande", no districto de São  
José do Carahy, com a área a  
pproximada de alqueires, no  
valor de um conto de seis, e  
quartim de nove mil e quinhentos e



letras  
9x259. quinhenta e nove reis. III Pagamento. O herdeiro Clemente de Sousa Coimbra, haverá - Na parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, com a área, approximada de alqueires, no valor de um conto de seis, e

letras  
9x259. quantin de nove mil duzentos e quinhenta e nove reis. IV Pagamento. O herdeiro Joaquim de Sousa Coimbra, haverá - Na parte de terras situada no lugar denominada "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, com a área approximada de alqueires, no valor de um conto de seis, e quantia de nove mil duzentos e quinhenta

letras  
9x259. e nove reis. V Pagamento. O herdeiro Francisco de Sousa Coimbra, haverá: Na parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, com a área approximada de alqueires, no valor de um conto de seis, e quantia de nove mil duzentos e quinhenta e

letras  
9x259. e nove reis. VI Pagamento. O herdeiro Antunes de Sousa Coimbra haverá - Na parte de terras situada no lugar denominado "Estreito", na fazenda "São João Grande", no districto de São José do Carahy, com a área appo

ximada de alqueires, no valor de  
 um conto de reis, e quantia de nove mil, e seis  
 duzentos e cinquenta e nove reis. Com 98255.  
 pluida assim, a partilha, man-  
 don, o juiz lavras presente  
 auto, em que assignou, e de-  
 terminou que, sobre a mesma dis-  
 sessem os interessados, em certo  
 dia, no prazo legal de cinco dias.  
 Em, Camillo Lopes Casmona  
 na, escrivao, e escrevi.

Vista

Emo mesmo dia, mez e anno de-  
 terminados, em meu cartorio,  
 faço estes autos com vista aos 500  
 herdeiros e demais interessados,  
 segue lavra este termo. Em, Ca-  
 millo Lopes Casmona, e escrevi.

Comvista

Certifico, e sou fe, estar finos o prazo de  
 cinco dias, assignado aos interessados, para  
 dizerem sobre a partilha. Para contar passos 38000  
 presente. Arasmaly, vinte e oito (28) de  
 Outubro de 1931. Descrivas, Camillo Lopes  
 Casmona.

Conclusao

Emo mesmo dia, mez e anno supra de-  
 clarados, faço estes autos conclusos ao  
 Sr. Juiz Municipal interino sobre os 500  
 Em, Camillo Lopes Casmona, e escrevi.

Colgoz (Pelo off. Aramp)

Contador, sellador, preparado,

Quirido e Coletor estado al pobre  
a conta, venham-me os autos  
conclusos, depois de Quirido e repre-  
sentante fiscal da Prefeitura.

Aracaju, 28 de Outubro de 1931.

José Antonio de Araujo  
Data

500  
Em mesmo dia, mes e anno supra  
declarados, recebi por representan-  
tes. Em, Camillo Lopes Casus  
na escrivã, escrevi.

Remessa

500  
Em mesmo dia, mes e anno supra  
declarados, remetto-os ao Sr. con-  
tador seguinte. Em, Camillo  
Lopes Casanova, escrevi.

Remettidos

Conta

500  
Ao Juiz: - Pelo julgamento 50%  
Ao Estado

		26500
50% dos custos do juiz	26500	
Resposta do Coletor	46000	
5 folhas de autos	56000	116500
Ao Escrivã		
Termos de 3 <sup>os</sup> reis e 14 <sup>os</sup> fizes	17000	
Certidões, auto e reser <sup>va</sup>	32400	49400
Ao Officio Araujo		
2 Conduções de autos ratificados		56000
Ao Officio que levar estas actos: - 1 Condução ratificada		
		26500
Ao Contador: - Conta e recibos		
		116000
Soma		816900

Arassuaí 30X10X931

Contador Duemthrees Chaves  
Roteiro

No Juiz: - No roteio	1,000
No Estado: - No roteio	4,600
No Coerisaõ: No roteio	2,800
No Officiaes Traxep: - No roteio	2,000
No Officiaes que leuar estes cunctos ao julgamento: - No roteio	1,000
No Contador: No roteio	4,800
<u>Somma</u>	<u>35,200</u>

Arassuaí 30 de Ob. de 1931

Contador Duemthrees Chaves  
Data

Emo mesmo dia, mes e anno supra de  
clarados, recebi os presentes autos. Em,  
Camillo Lopes Carmoza, reservei.  
Vista

Emo mesmo dia, mes e anno supra de  
clarados, faço os presentes ao St. Col-  
lector Estadual. Em, Camillo  
Lopes Carmoza, reservei.

Corruxista

Concordo com a conta

Arassuaí, 3 de Novembro de 1931.

O Colector, Justil Chaves  
Data

Emo mesmo dia, mes e anno supra de  
declarados, recebi os presentes autos. Em,  
Camillo Lopes Carmoza, reservei.

Guia

Vão os presentes autos a collectos in  
estadual, a fim de serem pagos os pel

pellos def. de autos, un importante de 44600. Aramuly 3 de Novembro de 1931. Escrivão, Camillo Lopes Casmona.

Atas de 1931 de Novembro de 1931.

Casmona.

Atas de 1931 de Novembro de 1931.

Casmona.



Vista

Em mesmo dia, mes e anno supra de  
claratos, faço estes autos com  
vista do Sr. representante fis-  
cal da Prefeitura. Eu, Ca-  
millo Lopes Casmona, escrevi.  
Convista

O espolio uada deve ao muni-  
cipio. Aramuly, 3 de Novembro de 1931.

Jefferson da Silva Campas.  
Data

Em mesmo dia, mes e anno supra de  
claratos, recebi representes autos. Eu,  
Camillo Lopes Casmona, escrevi.

Conclusão

Elgo em repunido, faço os con-  
clusos ao Sr. Juiz Municipal interino  
do mesmo. Eu, Camillo Lopes Casmo-  
na, escrevi, escrevi.

Elgo (Cala off. Aramuly)  
Visto etc. Julgo por sentença

afim de que produza seus devidos  
 efeitos a partilha de fls. 13 a fls. 16,  
 adjudicando aos herdeiros seus respectivos  
 quinhões. Custos pro rata. J. C. R.

Arassuaí, 4 de Novembro de 1931.

José Antonio de Araújo  
 Data

Emo mesmo dia, mez e anno supra declara-  
 dos, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lo-  
 pes Carmoza, escrivão, escrevi.

### Publicação

Emo mesmo dia, mez e anno supra declara-  
 dos, em meu cartório, faço publico a  
 sentença pretto e supra, do qual ao este  
 termo. Eu, Camillo Lopes Carmoza,  
 escrivão, escrevi.

Certifico que, de todo o conteúdo da sen-  
 tença pretto e supra, intimi aos interes-  
 sados, por seu procurador - D. Antenor  
 da Cunha Mello, e ao adjunto do Promotor  
 de justiça, do que sou fé. Arassuaí, quatro  
 (4) de Novembro de 1931. Escrivão, Camillo Lo-  
 pes Carmoza